



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE VEREADORA VALDENIA DE ASSIS COSTA

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

São Raimundo Nonato - PI, 06 de março de 2025.

**INSTITUI O PROGRAMA FEIRA DA MULHER
EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE SÃO
RAIMUNDO NONATO-PI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A VEREADORA VALDÊNIA DE ASSIS COSTA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta à consideração do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Feira da Mulher Empreendedora, destinado ao fomento do empreendedorismo feminino no Município de São Raimundo Nonato-PI, visando à valorização da mulher empreendedora, à inclusão social e ao fortalecimento da economia local.

Art. 2º O Programa será coordenado pelo Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias Municipais de Trabalho e Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, podendo contar com a participação de entidades privadas, associações e instituições educacionais.

Art. 3º O Programa Feira da Mulher Empreendedora reger-se-á pelos seguintes princípios :

- I – Capacitação e formação profissional das mulheres para impulsionar seus negócios;
- II – Promoção do empreendedorismo feminino e suas especificidades;
- III – Inclusão social e econômica, assegurando igualdade de oportunidades;
- IV – Respeito à diversidade cultural e regional do município;
- V – Parcerias estratégicas entre o setor público e privado, para potencializar o crescimento dos empreendimentos femininos;
- VI – Incentivo à inovação e sustentabilidade nos negócios liderados por mulheres.

Art. 4º O Programa Feira da Mulher Empreendedora tem os seguintes objetivos:

- I – Disponibilizar espaços públicos adequados para a realização da feira e comercialização de produtos e serviços desenvolvidos por mulheres empreendedoras;
- II – Promover cursos, palestras e oficinas sobre gestão empresarial, finanças, marketing e inovação;
- III – Estimular a criação de redes de negócios e oportunidades de parcerias comerciais entre mulheres empreendedoras;
- IV – Facilitar o acesso ao crédito e a incentivos financeiros para micro e pequenos negócios femininos;
- V – Divulgar histórias de sucesso e boas práticas de empreendedoras locais para inspirar novas iniciativas;
- VI – Fomentar a realização de feiras descentralizadas em diferentes regiões do município, ampliando o acesso à participação;
- VII – Criar um banco de dados de empreendedoras para facilitar a articulação de políticas

E-mail: gabvereadoravaldeniacosta@gmail.com

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia, São Raimundo Nonato-PI 64.770-000



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE VEREADORA VALDENIA DE ASSIS COSTA

públicas voltadas ao setor.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá viabilizar incentivos e infraestrutura para a realização da Feira da Mulher Empreendedora, incluindo:

- I – Cessão de espaços públicos adequados para a realização das edições da Feira;
- II – Disponibilização de barracas, estandes e estrutura básica para as expositoras;
- III – Suporte logístico e divulgação do evento nos canais institucionais do município;
- IV – Estabelecimento de parcerias com instituições de ensino, setor privado e organizações sociais para oferta de mentorias e capacitações.

Art. 6º São requisitos para participação no Programa:

- I – Ser mulher empreendedora, formal ou informal, residente no município de São Raimundo Nonato-PI;
- II – Preencher cadastro junto às Secretarias Municipais responsáveis, informando os produtos ou serviços a serem ofertados;
- III – Atuar em conformidade com as normas de funcionamento estabelecidas pela organização da Feira.

Art. 7º A gestão do Programa Feira da Mulher Empreendedora ficará a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em conjunto com a Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, podendo contar com apoio técnico e operacional de outros órgãos municipais e entidades parceiras.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, garantindo sua implementação e execução eficaz.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
RECEBIDO em 06/05/2015
LIDO na Seção de 06/05/2015
ENCAMINHADO a(s) Comissão(es):
(X) CCJ () CCFT () CAP () CPM
Em
Ronybair
Secretário da Câmara

Valdenia de A. Costa

Vereadora Valdenia Assis Costa

Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Ordem do Dia - 1ª Votação em 05/04/25
APROVADO
VOTOS A FAVOR ☒ CONTRA ☒ ABSTENÇÃO
Ronybair
Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Ordem do Dia - 2ª Votação em 10/04/25
APROVADO
VOTOS A FAVOR ☒ CONTRA ☒ ABSTENÇÃO
Ronybair
Secretário da Câmara

E-mail: gabvereadoravaldeniacosta@gmail.com

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia, São Raimundo Nonato-PI 64.770-000



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE VEREADORA VALDENIA DE ASSIS COSTA

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente, da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Programa Feira da Mulher Empreendedora, garantindo às mulheres de São Raimundo Nonato-PI um espaço para a exposição e comercialização de seus produtos e serviços, bem como para capacitação e desenvolvimento de suas atividades empresariais.

A realidade socioeconômica do município demonstra a necessidade de políticas públicas que incentivem a autonomia financeira feminina e fortaleçam os pequenos negócios liderados por mulheres, proporcionando oportunidades reais de crescimento.

A Feira da Mulher Empreendedora será uma iniciativa estruturada para conectar empreendedoras com o mercado consumidor, além de promover cursos e mentorias para garantir a profissionalização e o fortalecimento dos negócios femininos.

Além disso, a iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da igualdade e da dignidade da pessoa humana, bem como com as diretrizes de desenvolvimento sustentável e geração de emprego e renda.

Diante do impacto positivo que este programa trará para o município, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Vereadora Valdenia Assis Costa

Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI